



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011
PROCESSO N.º 354595, 05/01/2011

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.571/2010, de 14 de outubro de 2010, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o Processo n.º 354595/2011, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998, e as condições deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.

DATA/HORA DA ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2011, às 09:00 horas – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, deste Município.

Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no protocolo geral da PNV, na Av. Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de obra sobre regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra e material, para pavimentação com blocos retangulares de concreto pré-moldado e paisagismo da ciclovia à margem direita da Rodovia Otávio Ayres Farias – Km 1, no Bairro Aeroporto, neste Município, conforme Convênio n.º 083/2010, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDURB e este Município*, conforme especificações contidas na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

projetos.

2.2. O valor máximo orçado para execução dos serviços pelo Município de Nova Venécia para o presente objeto é de **R\$ 319.596,24 (Trezentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Memorial Descritivo;
- ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;

d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;

b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;

c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;

d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;

e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;

f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;

g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

a) Carteira de identidade e CPF do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
- e) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições conjunta com a da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão da JUCES em nome da empresa e dos respectivos sócios, quando a empresa for enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a fim de averiguar o tanto disposto no artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/2006, especificamente em seu inciso IV;
- i) Declaração de não atuarem na forma prevista no inciso V, § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006; e
- j) Balanço do ano calendário anterior a fim de averiguar o enquadramento na forma do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, ou seja, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA. **No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.**
- b) As empresas com sede fora do estado do Espírito Santo deverão ter suas Certidões de Registros e Quitação visados pelo CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;
- c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(s) de nível superior, responsável técnico da empresa que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de obra (s) compatível (is) em características, quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação, limitadas essas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no CREA, até 30 dias antes da abertura da presente licitação;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em seqüência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Local e data.....

.....

(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

g) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º..., DECLARA que seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

(Representante legal)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL ONDE
SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2011.**

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º...,
DECLARA conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE
PREÇOS N.º XX/2011**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local e data

.....
Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação

4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de possuir capital social integralizado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato ou ainda a comprovação prevista no art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social (2010), já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado*, na qual, *certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

c-3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alinea c-2.

d) **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$$

em que:

AC – Ativo Circulante

ANC – Ativo não Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,50 (um e meio)**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,50 (um e meio)**.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + PNC}{PC+PNC+PL}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

PNC – Passivo não Circulante



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL – Patrimônio Líquido

d-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

4.2.5. As empresas enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido”, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoas Jurídicas, referentes ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada, bem como os faturamentos mês a mês.

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário**, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

§ 4º. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;

§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo IV) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local da obra e tributos de qualquer natureza.

5.1.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e projetos.

CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados os envelopes “2” contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope “2”).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Clausula Quinta, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, da Clausula Sexta, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;
- c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme § 1º Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12.1. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para as Licitantes que cotarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita por valor global.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. A PNV se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PNV.

7.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante no Anexo V.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0013 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
PROJ./ATIV.:	1.154 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICIPIO
344905100000	– OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	757
Fonte de Recurso:	00400 – CONVÊNIOS

12.2. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os materiais necessários, os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais e previdenciária a que estiver sujeito.

12.3. O pagamento da execução dos serviços objeto da *Clausula Segunda* do presente Edital será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3.1. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

12.3.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no município de Nova Venécia-ES.

12.4. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.5. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.6. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.7. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.8. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.9. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa nº 03/2005 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no município de Nova Venécia.

12.10. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **60 (sessenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.10.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso do prazo previsto no subitem anterior.

12.11. O Município de Nova Venécia **não** efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.12. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.13. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços constantes na Clausula Segunda e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de **07 (sete) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura de Nova Venécia, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

15.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas.

15.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das clausulas que regem esta licitação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

15.5. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

15.6. A PNV se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

15.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

15.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia, em 14 de janeiro de 2011.

CRISTINA ZAMPERLINI BORTOT SCARDINI
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra : CAIÇAMENTO - Rodovia Otávio Ayres Farias km 1				Data Base : AGOSTO/2010		
Município : Nova Venecia				(valores em reais)		
Referencial de preços : IOPES						
Data: 29/11/2010						
Item	Codigo	Discriminação	unid	quant	pr unit	pr total
1.		INSTALAÇÕES				
1.1	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 3.0 m, padrão sedurb	m ²	6,00	149,90	899,40
2.		PAVIMENTAÇÃO				
2.1	20578	Areia Fina	m ³	773,74	57,00	44.103,18
2.2	20524	Po de Pedra	m ³	710,58	40,10	28.494,26
2.3	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Cinza	m ²	6.713,73	21,00	140.988,33
2.4	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Preto	m ²	246,33	35,00	8.621,55
2.5	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Azul	m ²	246,33	35,00	8.621,55
2.6	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Amarelo	m ²	246,33	35,00	8.621,55
2.7	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Verde	m ²	246,33	35,00	8.621,55
2.8	-	Piso Tipo Holandês 20x10x6 - Vermelho	m ²	246,33	35,00	8.621,55
3		PAISAGISMO				
3.1	200326	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m ²	4.579,27	13,54	62.003,32
						319.596,24
SUB-TOTAL						319.596,24
B.D.I 28%						
TOTAL						319.596,24

Engº Civil. João Marcelo Campana
Crea ES-021239/D



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

PAVIMENTAÇÃO
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A definição da pavimentação levou em consideração vários fatores que dizem respeito á qualidade dos materiais, função da via no sistema de circulação e facilidade de manutenção e recuperação.

As vias públicas descritas no projeto estão localizadas no bairro Aeroporto na Rodovia Otávio Ayres Farias km 1 de nossa cidade.

Compreendendo as Instalações temos, Placa da Obra padrão Sedurb.

Compreendendo o calçamento temos, Areia Fina com 10 cm, Pó de Pedra com 15 cm, Piso tipo Holandês 20 x 10 x 6 (Cinza, Preto, Azul, Amarelo, Verde e Vermelho).

Compreendendo o paisagismo temos, grama esmeralda em placas com espessura de 0,06 m.

01- CAMADAS EM PÓ DE PEDRA

Após serem concluídos os serviços de regularização do terreno executado pela prefeitura será executada uma camada de pó de pedra no calçadão em tal quantidade que a altura da camada após a compactação esteja numa altura de 15 cm de acordo com o projeto.

02- CAMADAS EM ÁREIA FINA

Após serem concluídos os serviços de assentamentos do pó de pedra, será executada uma camada de areia fina no calçadão e ciclovia em tal quantidade que a altura da camada após a compactação esteja numa altura de 10 cm de acordo com o projeto.

03- PAVIMENTOS INTERTRAVADO (PISO TIPO HOLLANDÊS 6 cm)

Os materiais empregados deverão ter dimensões uniformes de 0,20 x 0,10 x 0,06 m. O nível do centro da rua deverá ser conforme detalhado na seção.

Após a colocação do pavimento será rejuntado com a areia fina e compactado com o compactador tipo sapo.

04- PAISAGISMO

Assentamento da Grama Tipo Esmeralda inclusive fornecimento de terra vegetal em placa.

Nova Venécia (ES), 29 de novembro de 2010.

João Marcelo Campana
ENGº CIVIL – CREA-ES 021239/D



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Rodovia Otávio Ayres Farias - KM 1

LOCAL: Rodovia Otávio Ayres Farias - KM 1, Bairro São Francisco - Nova Venécia - ES

Item	Serviços	P. Total	%											
				1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	
	Processo Licitatório													
1	Placa da Obra Padrao Sedurb	899,40	0,281				899,40							
3	Pó de Pedra	28.494,26	8,916				14.247,13	14.247,13						
2	Areia Fina	44.103,18	13,800					22.051,59	22.051,59					
3	Piso Tipo Holandês	184.096,08	57,603						46.024,02	46.024,02	92.048,04			
4	Fornecimento de grama tipo esmeralda	62.003,32	19,401								15.500,83	15.500,83	31.001,66	
	SUBTOTAL	319.596,24					15.146,53	36.298,72	68.075,61	46.024,02	107.548,87	15.500,83	31.001,66	
	SUB. ACUMULADO	319.596,24	100,00				15.146,53	51.445,25	119.520,86	165.544,88	273.093,75	288.594,58	319.596,24	

ENGENHEIRA CIVIL: JOÃO MARCELO CAMPANA - CREA-ES 021239/D



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011**, do Município de Nova Venécia, podendo praticar **todos** os interesses da representada, inclusive os **poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

_____ de _____ de 2011.

Nome completo e assinatura do representante Legal da Empresa



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato será regido pela Lei n.º 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, processada sob o n.º 001/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de obra sobre regime de empreitada global, com fornecimento de mão-de-obra e material, para pavimentação com blocos retangulares de concreto pré-moldado e paisagismo da ciclovia à margem direita da Rodovia Otávio Ayres Farias – Km 1, no Bairro Aeroporto, neste Município, conforme Convênio n.º 083/2010, celebrado entre o Estado do*



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Espírito Santo, por intermédio da SEDURB e este Município.

§ 1º. Os serviços de que trata esta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela PNV.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução da obra, objeto deste contrato, será de **07 (sete) meses**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PNV**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$** (.....), não reajustáveis.

Parágrafo Único - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PNV**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, o engenheiro procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no município de Nova Venécia-ES.

6.2. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

6.3. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo

22



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

6.4. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

6.7. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa nº 03/2005 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no município de Nova Venécia-ES.

6.8. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **60 (sessenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

6.8.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

6.9. O Município de Nova Venécia **não** efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

6.11. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 7.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A **PNV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

§ 1º. Se a **PNV** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

§ 2º. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **PNV**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

§ 3º. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente devidas pela **CONTRATADA** a **PNV** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

CLAUSULA NONA: DOS RECURSOS

9.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão livres e não comprometidos, e a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0013 – URBANIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO
PROJ./ATIV.:	1.154 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS E ACESSOS VIÁRIOS DO MUNICÍPIO
344905100000	– OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	757
Fonte de Recurso:	00400 – CONVÊNIOS



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, de 2011.

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

Nome da empresa - CONTRATADA
CNPJ N.º

Nome do representante - Representante Legal
CPF N.º